

RESOLUÇÃO Nº 026/23 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida ordinariamente em 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo De Fomento com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas – Rincão dos Coroados de Cacique Doble e dá outras Providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CTG – Centro de Tradições Gaúchas - Rincão dos Coroados de Cacique Doble, inscrito no CNPJ: 90.482.662/0001-38, visando auxiliar a entidade na relevante prestação de serviço público relacionados a cultura e tradicionalismo gaúcho.

Art. 2º. O município, para atendimento desta Lei e do respectivo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado por comissão nos termos da Lei Federal 13.090/2014, repassará, em duas parcelas o valor total de R\$ 77.094,00 (setenta e sete mil com noventa e quatro reais).

§ 1º. O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à entidade, no pagamento das demandas apresentadas no respectivo plano de trabalho.

§ 2º. O valor será repassado à entidade em duas parcelas, sendo a primeira no mês de junho de 2023 no valor de R\$ 32.631,00 e a segunda em fevereiro de 2024 no valor de R\$ 44.463,00.

§ 3º. O repasse constante no parágrafo segundo está condicionado a correspondente prestação e contas relativas ao valor do repasse do parágrafo primeiro.

§ 4º. A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade da totalidade dos serviços executados, conforme cronograma do plano de trabalho.

§ 5º. Poderá ser aditivado/prorrogado a execução dos serviços ou readequado dentro dos valores previstos nesta Lei, condicionado a solicitação e apresentação de um novo cronograma, sendo esse objeto de avaliação pela respectiva comissão designada.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a abrir credito especial por redução orçamentária na seguinte dotação :

ORGÃO:	07 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	03 – Educação Desporto e Cultura
ATIV. PROJ.	1106 – Auxílio ao CTG e Atividades Culturais
RUBRICA:	335041 – Contribuições

Art. 4º. As disposições da presente Lei, e seu respectivo programa ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Armando Biavatti”,

Cacique Doble/RS, 07 de junho de 2023.

VER. EIDER BRUNO CANNINI
PRESIDENTE.

Registre-se e Publique-se.

VER. ÁLVARO ÂNGELO ROTINI,
1º SECRETÁRIO.